



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: [secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br) - Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2019 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guataporanga para o **Exercício de 2020**.

**Vagner Alves de Lima**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)-** O Orçamento do Município de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, **para o Exercício de 2020**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 17.861.000,00** (Dezessete milhões, oitocentos e sessenta e um mil reais):

**I –** Sendo Orçamento Fiscal em **R\$ 15.000.000,00** (Quinze milhões de reais);

**II-** O Orçamento da Seguridade Social em **R\$.2.861.000,00** (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil reais).

**Artigo 2º)-** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### **Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)**

<b>I - Administração Direta:</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Receitas Correntes	18.191.000,00
Receita Tributária	716.400,00
Contribuições	409.000,00
Receita Patrimonial	694.000,00
Transferências Correntes	16.162.500,00
Outras Receitas Correntes	209.000,00
Receita de Capital	243.000,00
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	22.000,00
Transferência de Capital	200.000,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00
	<b>Subtotal 18.434.000,00</b>

<b>II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta:</b>	
Autarquia(s)	1.700.000,00
Fundação(ões)	0,00
Empresa(s) Dependente(s)	0,00
	<b>Receita Total 20.134.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

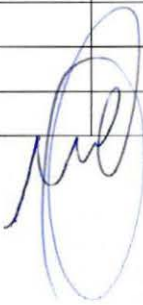
Email: [secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br) - Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

<b>III-Dedução da Receita: Fundeb</b>	
	(-2.273.000,00)
	<b>Receita Total 17.861.000,00</b>

**Artigo 3º)-** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>I - Por Funções de Governo</b>	
01 - Legislativa	R\$ 600.000,00
04 - Administração	R\$ 2.721.000,00
06 - Segurança Pública	R\$ 47.000,00
08 - Assistência	R\$ 1.422.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.745.000,00
10 - Saúde	R\$ 4.164.729,76
12 - Educação	R\$ 3.497.000,00
13 - Cultura	R\$ 45.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 718.770,24
16 - Habitação	R\$ 5.000,00
17 - Saneamento	R\$ 15.000,00
20 - Agricultura	R\$ 196.000,00
26 - Transporte	R\$ 451.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 62.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 905.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.266.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.861.000,00</b>

<b>II - Por Órgão da Administração</b>	
01.01 - Câmara Municipal	R\$ 600.000,00
02.02 - Chefia do Executivo	R\$ 2.181.000,00
02.03 - Administração	R\$ 1.780.000,00
02.04 - Educação e Cultura	R\$ 3.169.000,00
02.05 - Finanças	R\$ 570.000,00
02.06 - Obras Públicas	R\$ 785.770,24
02.07 - Saúde	R\$ 4.705.729,76
02.08 - Agricultura	R\$ 196.000,00
02.09 - Encargos Gerais	R\$ 905.000,00
02.10 - Departamento Cultura	R\$ 107.500,00
03.01 - RPPS	R\$ 2.861.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.861.000,00</b>







# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: [secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br) - Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

**Artigo 4º)**- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de **15,00%** (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2019, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito observando-se o disposto no artigo 43, § 1º, I, II e IV da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite de **20,00%** (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º utilizando-se como fonte de cobertura a anulação parcial de dotações orçamentárias), Inciso III do sobredito parágrafo III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

**Artigo 5º)**- Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como, do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

**Artigo 6º)**- Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2020**, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 20 de Dezembro de 2019

  
**Vagner Alves de Lima**  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume, Site e DO da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Antonio Aparecido Dário**  
-Chefe do Setor Administrativo-